

Processo nº 11.660/2025

Folha: **710** Rubrica: 

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 11.660/2025

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, 0 (ZERO) QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA FUNCIONAMENTO COMO UNIDADE MÓVEL DO CRAS ITINERANTE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

Saquarema, 12 de novembro de 2025.




Processo nº 11.660/2025

Folha: **711** Rubrica: 

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

(Processo Administrativo: 11.660/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo furgão, 0 (zero) quilômetro, devidamente adaptado para funcionamento como Unidade Móvel do CRAS Itinerante, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
1	611199	Automóvel tipo furgão longo, de teto alto, adaptado como unidade móvel do CRAS Itinerante, zero quilômetro, com ano/modelo igual ou superior à data da contratação. <u>Características básicas:</u> I. Veículo furgão longo de teto alto, com no mínimo 13m³ de capacidade de carga (volume interno mínimo), zero quilômetros; II. Motor a diesel em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores; III. Peso Bruto Total (PTB) superior a 3.500Kg; IV. Potência mínima de 100CV; V. Comprimento mínimo: (dimensões externas mínimas) 6,00m de	Unid.	2



Processo nº 11.660/2025

Folha: **712** Rubrica: 

		comprimento, 2,20m de largura e 2,30m de altura; VI. Sistema multimídia com alto falantes nas portas dianteira, na área útil de carga e alto-falantes externos, nas laterais dianteiras, integrados à lataria e com certificação IP68; VII. Sensor de estacionamento; VIII. Câmera de ré; IX. Controle de tração; X. Sistema de freios a disco nas quatro rodas ABS e EDB, controle de estabilidade, câmbio manual ou automático, direção elétrica; XI. Ar-condicionado para a cabine; XII. Airbags para motorista e para passageiros dos bancos dianteiros; XIII. Volante com ajuste de altura e/ou de profundidade; XIV. Sistema de alarme; XV. Vidros dianteiros com acionamento elétrico e travamento elétrico das portas; XVI. Espelhos retrovisores externos com controle interno; XVII. Capacidade para 03 (três) passageiros (um condutor e dois passageiros); XVIII. Porta lateral com abertura corredeira; XIX. Porta traseira com abertura média de 270°; XX. Cor branca original de fábrica. <u>Adaptação da área útil de carga para o CRAS Itinerante:</u> I. Ambiente de atendimento climatizado; II. Plotagem de adesivo vinil em letreiro (com aplicação), sendo previsto 60% da área externa, com		
--	--	---	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: **713** Rubrica: 

		vida útil sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos; III. Revestimentos: o piso interno deve ser para alto tráfego, em cores cinza. O revestimento das paredes e tetos precisa ser liso, de fácil limpeza, de cor clara (branco ou off White). As paredes e forro devem ter isolamento térmico e acústico. IV. Divisão interna com 02 (duas) salas: sala de atendimento e sala técnica: a) 01 (uma) sala de atendimento, composta por armário com nichos, dotado de compartimentos com portas superior, inferior e central, incluindo espaços específicos para a instalação de micro-ondas, frigobar e bebedouro de mesa; 01 (uma) mesa de atendimento retangular com dimensões mínimas de largura aproximada de 0,50m e altura de 0,75m, observando-se distanciamento mínimo de 800mm entre a mesa e o armário, de modo a permitir a abertura das portas sem a necessidade de deslocamento do servidor, bem como distanciamento de, no mínimo, 670mm entre a mesa e os assentos dispostos junto à divisória entre a cabine do motorista e a sala de atendimento; a sala deverá contar com parede divisória com porta única de acesso à sala técnica, confeccionada em estrutura de compensado naval laminado, com revestimento		
--	--	--	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: **714** Rubrica: 

		melamínico de alta pressão (HPL) em padrão madeirado, devendo haver ainda espaçamento livre mínimo de 750mm entre a divisória e o fechamento das portas, a fim de viabilizar o adequado acondicionamento do grupo gerador, mesas e cadeiras; a divisória entre a cabine do motorista e a sala de atendimento também deverá ser confeccionada em compensado naval laminado, com acabamento em revestimento melamínico de alta pressão no mesmo padrão madeirado; b) 01 (uma) sala de atendimento técnico, situada na parte posterior à parede divisória que a separa da sala de atendimento, com acesso exclusivo pela porta lateral do veículo. O ambiente deverá conter área destinada às instalações elétricas, bem como espaço específico para o armazenamento e transporte de mesas e cadeiras destinadas ao uso externo, devidamente separado por parede divisória entre a referida sala técnica e a porta única de acesso. A sala deverá dispor, ainda, de armário aéreo instalado acima da janela, contendo duas divisões com puxadores individuais, além de uma mesa de atendimento com dimensões mínimas de 0,80m x 0,50m;		
--	--	---	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: **715** Rubrica: 

		V. Fechamento na porta de acesso da porta lateral corredeira original, estruturada em compensado laminado naval com revestimento melamínico de alta pressão em acabamento madeirado padrão, nas duas faces com porta em madeira com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente; VI. 01 (uma) rampa dobrável feito em chapa de alumínio e móvel para acessibilidade com acesso pela porta lateral corredeira; VII. 01 (uma) escada de acesso a porta (traseira), fabricada em aço carbono com degraus em chapa de alumínio antiderrapante; VIII. Instalação de 6 vidros (para além das janelas da cabine), sendo 4 laterais (distribuídos em duas janelas de correr posicionadas na área de carga do veículo) e 2 traseiras; IX. A sala de atendimento técnico, localizada ao fundo do veículo, deve ser fisicamente separada dos restantes, a fim de permitir atendimentos de cunho mais delicado, portanto, deverá possuir proteção acústica com revestimento de lã de vidro ou tecnologia similar em toda a divisória e no entorno da sala, de forma a proteger a confidencialidade das informações; X. Relação de equipamentos para as salas: a) 02 (duas) cadeiras giratórias do tipo diretor, com braço, ajuste de altura e de inclinação, estofadas em tecido na cor verde musgo; b) 04 (quatro) cadeiras tipo secretária de base fixa, com		
--	--	--	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: **716** Rubrica: 

		braço, com estofamento em tecido na cor verde musgo; c) 10 (dez) cadeiras plásticas sem braço, empilháveis, com encosto, estofadas em tecido na cor verde musgo, certificadas para suportar peso de até 180 kg; d) 02 (duas) mesas retas dobráveis rebatível com rodinha, na cor branca, com dimensões mínimas de 1,00m de comprimento por 0,60m de largura; e) 01 (um) extintor de incêndio de 4kg, do tipo pó químico seco (classe ABC) com selo do INMETRO e validade vigente, acompanhado de suporte metálico fixado à estrutura do veículo, em local de fácil acesso, conforme as normas de segurança veicular; f) 01 (um) frigobar com capacidade mínima de 76 litros; g) 02 (duas) televisões de 32 polegadas, HD, Smart 4k, com 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, sendo 01 (uma) para área interna e 01 (uma) para área externa; h) 01 (um) micro-ondas de 20 litros, alojado no nicho do armário; i) 01 (um) bebedouro de mesa garrafão de 20lt com água natural e gelada/fria, alojado no nicho do armário; j) 01 (uma) impressora multifuncional colorida, bivolt, compatível com sistemas operacionais		
--	--	--	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: **717** Rubrica: 

		Windows e MacOS, do tipo tanque de tinta, com conexão wi-fi, interface ethernet e USB 2.0 ou superior; Obs.: todo o mobiliário (mesas, cadeiras, armário e equipamentos) deverá ser fixado e instalado à estrutura do veículo de modo que não haja movimento durante o deslocamento) e, ainda, deverá contemplar o adequado posicionamento no veículo, objetivando a maximização do aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo; XI. 01 (um) toldo retrátil do tipo box, com cobertura abrangendo toda a área de expansão lateral da porta, na cor verde bandeira, com acionamento manual. O toldo deverá ser confeccionado em tecido de poliéster de alta tenacidade, o que proporciona maior resistência mecânica, revestido com filme de PVC flexível totalmente impermeável, contendo aditivos específicos: antioxidante (para reduzir os efeitos da oxidação e aumentar a durabilidade da lona), anti-UV (para minimizar os danos causados pelos raios ultravioleta e retardar o desbotamento das cores ao longo do tempo) e antifúngico (para inibir a formação de bolores e a proliferação de fungos). A lona deverá ser impermeabilizada e		
--	--	--	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: **718** Rubrica: 

		vedada com selante elástico monocomponente, de baixo módulo, à base de poliuretano, na cor branca, que cure com a umidade do ar e seja apropriado para juntas de movimentação e de conexão, tanto em aplicações internas quanto externas. A estrutura deverá possuir braços retráteis e barra frontal com acoplamento total para proteção da lona, com braços articulados que fiquem completamente recolhidos dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do conjunto, de forma que a lona de cobertura não fique exposta quando o toldo estiver recolhido. As peças metálicas e a carenagem deverão receber pintura eletrostática na cor branca. O sistema de acionamento será por meio de manivela com haste para abertura e fechamento, com comprimento mínimo de 4,88 metros e avanço de, no mínimo, 1,90 metro. O toldo deverá ser suficientemente robusto para suportar rajadas de vento entre 29 km/h e 39 km/h, sendo projetado para uso em áreas externas; XII. O interior deverá estar isento de cantos vivos, devendo as bordas serem arredondadas e/ou chanfradas; XIII. 02 (dois) ar condicionado: instalado na área de atendimento, com capacidade mínima de 12 mil BTUs, ciclo quente e frio, com baixo de nível de ruído, instalado no teto, no mínimo bivolt (110V ou 220V e 12V), com caixa evaporadora e condensadora acopladas e com suspensão interna própria para veículos; XIV. 01 (uma) instalação de lixeira fixa.		
--	--	---	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: **719** Rubrica: 

		<u>Infraestrutura Elétrica:</u> I. 01 (um) grupo de gerador a diesel, de 8kva bifásico, com radiador, partida elétrica e quadro de transferência automático; II. Sistema elétrico: instalação elétrica bifásica em 110v e 220v apropriada para a energização de todos os equipamentos, com quadro elétrico e fiação antichama superdimensionada, suficiente para alimentar os seguintes equipamentos: luminárias internas e externas do tipo LED, ar-condicionado, frigobar, micro-ondas, três desktop, três monitores, três notebooks, uma impressora/copiadora laser, cafeteira, bebedouro elétrico, TV Led interna de 32", TV Led externa de 32", roteador, modem e switch; III. 01 (um) quadro de transferência automática para grupo de geradores de até 50 Kva; IV. 01 (um) nobreak bivolt de 3KVa ou superior, com oito ou mais tomadas, saída USB, 08 baterias de 7Ah seladas, do tipo onda senoidal pura; V. 01 (um) interruptor duplo de energia instalado junto à porta lateral para acionamento das luzes do salão e das luminárias externas; VI. 10 (dez) tomadas 2p+t (NBR14136) para equipamentos elétricos; VII. 04 (quatro) pontos de lógica, para os notebooks, posicionados nas respectivas mesas da sala técnica e sala de atendimento; VIII. 01 (uma) tomada industrial de acesso externo do tipo (steck) fêmea instalado na lateral traseira		
--	--	---	--	---

Processo nº 11.660/2025

Folha: **720** Rubrica: 

		inferior do veículo para ligação externa à rede de energia; IX. 01 (um) cabo flexível de trinta metros de extensão do tipo PP, com bitola de 2,5mm e tomada steck macho nas duas pontas; X. 06 (seis) pontos de luz em teto, aparente, com eletroduto embutido no forro; XI. 02 (duas) luminárias de sobrepor ou embutir, de, no mínimo, 65W, que devem ser instaladas nos dois espaços de atendimento da unidade móvel (sala de atendimento técnico e sala de atendimento); XII. 06 (seis) lâmpadas de led de 9w branca fria, que devem ser instaladas na parte interna do veículo; XIII. 01 (uma) luminária de emergência LED com 16W, que garanta, no mínimo, fluxo luminoso de 2.000 lm; XIV. 05 (cinco) refletor slim LED 100W de potência, branco frio, 6500K, auto volt, que devem ser instalados na parte externa do veículo; XV. 02 (duas) pranchas de desatolagem do tipo universal, fabricadas em nylon ou material igualmente resistente, que suporte no mínimo seis toneladas. Obs.: os itens descritos acima, todos necessários para o pleno funcionamento da parte elétrica (incluindo refletores, luminárias), devem ser instalados no veículo pela empresa contratada. <u>Soluções de Conectividade:</u> I. 01 (um) modem 4G/LTE tipo externo, instalado no teto do veículo e ligado à routerboard por cabo UTP CAT6;		
--	--	---	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: 721 Rubrica: 

		II. 01 (uma) routerboard (roteador) com suporte à distribuição de internet via cabo e Wi-Fi, compatível com o modem 4G, devidamente instalada e configurada para uso imediato; III. 01 (um) chip SIM de operadora móvel nacional (Claro, Vivo, TIM ou equivalente), devidamente inserido no modem. O plano de dados móveis 4G deverá possuir franquia mínima de 100 GB mensais, com cobertura compatível com a área de atuação da unidade CRAS Móvel. O plano deverá permanecer ativo e ser custeado integralmente pelo fornecedor por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do veículo; IV. 01 (uma) antena Wi-Fi dual band tipo Access Point (AP) omnidirecional externa, com operação simultânea nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidade mínima de 1.750 Mbps, fixada na parte externa do veículo, com proteção contra intempéries; V. 01 (um) switch gerenciável com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas gigabit PoE 10/100/1000 Mbps + 4 (quatro) portas SFP, devidamente instalado em compartimento técnico com ventilação e acesso facilitado para manutenção; VI. 08 (oito) pontos de rede RJ-45 embutidos no revestimento lateral interno do veículo, identificados e conectados ao switch por meio de cabo UTP CAT6, com acabamento profissional; VII. 01 (um) ponto de antena para captação de sinal de rádio e TV,		
--	--	---	--	--

Processo nº 11.660/2025

Folha: 722 Rubrica: 

		com toda a fiação interna devidamente embutida. Obs.: O sistema de conectividade deverá ser entregue em pleno funcionamento, com todos os seus componentes testados no ato da entrega, mediante apresentação de laudo técnico e demonstração prática de conectividade (Wi-Fi, rede cabeada e acesso à internet por dados móveis); <u>Garantia, Responsabilidade Técnica e Documentação técnica para o Projeto da Unidade:</u> - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo e adaptações, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, assistência técnica no estado do rio de janeiro; - Apresentação obrigatória de ART (anotação de responsabilidade técnica) da empresa executora da adaptação, e respectivos profissionais habilitados dos profissionais e instalação elétrica, emitida por profissional registrado no CREA/CAU; - CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito; - CSV – Certificado de Segurança Veicular; - O veículo deverá ser entregue vistoriado e devidamente registrado no DETRAN/RJ, após a emissão do CSV. <u>Disposições Finais:</u>		
--	--	--	--	--



Processo nº 11.660/2025

Folha: 723 Rubrica: 

		I. Toda a documentação pertinente ao veículo, incluindo o emplacamento e o licenciamento, deverá ser emitida em nome do ente federado contratante, às expensas da contratada, a qual arcará com todos os custos necessários; II. A empresa contratada deverá proceder à entrega do veículo em plena conformidade com a legislação vigente, observando rigorosamente as normas de trânsito e de segurança veicular, responsabilizando-se integralmente pela obtenção de toda a documentação legal exigida para a circulação do bem, inclusive aquelas decorrentes de eventuais modificações realizadas no modelo original de fábrica. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e certificado, em perfeitas condições de trafegabilidade e pronto para uso, com todos os equipamentos devidamente instalados e testados. Obs. Final: A licitante deverá apresentar um protótipo da adaptação/customização, com prospectos e informações técnicas que permitam conferir o atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referências, em até 48h da solicitação feita pelo pregoeiro.		
--	--	--	--	--

1.2. Os licitantes ficam cientes de que, para fins de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens com os códigos CATMAT mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. No entanto é cediço que não existem códigos idênticos às especificações dos itens listados acima. Dessa forma, foram relacionados os itens com códigos CATMAT similares, ressaltando-se que, em caso de divergência entre as descrições dos objetos existentes no Edital e as utilizadas



Processo nº 11.660/2025

Folha: 724 Rubrica: 

pelo sistema Compras.gov, devem prevalecer as descrições dos objetos estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O fornecimento dos bens objeto desta contratação dar-se-ão de forma não contínua.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento contratual.

1.7. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Os bens a serem adquiridos serão devidamente armazenados nas dependências da garagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em condições adequadas de conservação e segurança, de modo a preservar sua integridade e evitar qualquer forma de deterioração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. No exercício de sua missão institucional de assegurar a proteção social básica e promover o acesso universalizado e equitativo aos serviços socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema propõe a aquisição de veículo automotor tipo furgão, 0 (zero) quilômetro, adaptado para operar como Unidade Móvel do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Itinerante). A presente contratação não se resume à aquisição de um bem móvel, mas se reveste de natureza estratégica, configurando-se como instrumento de fortalecimento da estrutura operacional da política pública de Assistência Social no âmbito municipal, com impacto direto na efetivação de direitos fundamentais.



Processo nº 11.660/2025

Folha: 725 Rubrica: 

2.3. A medida encontra amparo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 109/2009, os quais preconizam a oferta de serviços de forma contínua, integrada, descentralizada e territorializada, priorizando a população em situação de vulnerabilidade ou risco social.

2.4. Embora o Município disponha atualmente de seis unidades físicas de CRAS localizadas nos bairros Bonsucesso, Jaconé, Porto da Roça, Raia, Rio da Areia e Sampaio Corrêa, a realidade geográfica de Saquarema – caracterizada por território extenso, áreas de difícil acesso, comunidades rurais dispersas e crescimento populacional expressivo – evidencia a insuficiência da estrutura física atualmente existente para assegurar, de forma plena, o alcance dos serviços socioassistenciais a toda a população vulnerável. Essa limitação compromete o princípio da universalidade de acesso, fragilizando o cumprimento dos objetivos previstos no art. 2º da LOAS.

2.5. A implantação do CRAS Itinerante constitui-se, portanto, em resposta estratégica e estruturante à necessidade de superação dos entraves logísticos e territoriais que dificultam o acesso da população a serviços essenciais. A unidade móvel permitirá o deslocamento programado e contínuo de equipe técnica multiprofissional, composta por assistentes sociais, psicólogos, orientadores e técnicos administrativos, possibilitando a realização de atendimentos individualizados, ações coletivas e encaminhamentos intersetoriais, bem como a inserção em programas e benefícios como o Cadastro Único, Programa Bolsa Família, BPC (Benefício de Prestação Continuada), entre outros.

2.6. A Unidade Móvel também atuará como instrumento de articulação intersetorial, integrando os usuários aos programas sociais instituídos no Município, tais como o Programa Municipal de Economia Solidária e Combate à Pobreza (Lei Municipal nº 2.189/2022), o Programa de Transferência de Renda (Lei Municipal nº 2.054/2021) e o Programa Aluguel Social (Lei Municipal nº 2.053/2021), entre outros que venham a ser implementados. Com isso, amplia-se significativamente o raio de alcance das políticas públicas, consolidando o compromisso municipal com a equidade social e a efetivação de direitos.

2.7. Ressalte-se, ainda, que a unidade móvel se revela de relevância estratégica em contextos emergenciais, como em situações de calamidade pública, desastres naturais ou eventos de crise social, viabilizando resposta ágil e descentralizada às demandas da população afetada. A presente previsão está em harmonia com o disposto no art. 2º da LOAS, que define a Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva, voltada à garantia dos mínimos sociais, especialmente em momentos de agravamento da vulnerabilidade.

Processo nº 11.660/2025

Folha: 726 Rubrica: 

2.7. Importa destacar que a medida não configura resposta pontual ou episódica, mas sim estratégia de médio e longo prazo, voltada à transformação da lógica de atendimento da política de Assistência Social no Município de Saquarema, por meio da efetivação do paradigma de territorialização, descentralização e equidade no acesso aos serviços públicos essenciais.

2.8. Sob o prisma do planejamento público, a medida atende aos critérios de necessidade, economicidade e efetividade, ao evitar a expansão dispendiosa da rede física e possibilitar a abrangência de múltiplas localidades com um único equipamento de atendimento, o que confere alto impacto social com menor custo operacional.

2.9. Assim, a presente contratação revela-se tecnicamente justificada, juridicamente embasada e orçamentariamente viável, representando investimento estruturante, transformador e condizente com os deveres constitucionais do Poder Público no tocante à promoção do bem-estar social, especialmente da população em situação de maior vulnerabilidade.

2.10. Por fim, reafirma-se que a contratação em questão é medida imprescindível para a continuidade das atribuições finalísticas da Administração Pública Municipal, viabilizando o pleno cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social no território saquaremense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRO

3.1. A escolha da solução consistente na futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptado para operar como Unidade Móvel do CRAS Itinerante, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ, fundamenta-se na necessidade de superar entraves geográficos, logísticos e estruturais que atualmente limitam o pleno alcance da política pública de Assistência Social no território municipal. A referida unidade móvel permitirá o deslocamento contínuo, planejado e territorialmente orientado de equipes técnicas multiprofissionais – compostas por assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais e servidores administrativos – às localidades historicamente desassistidas, incluindo zonas rurais, regiões remotas e áreas marcadas por elevado índice de vulnerabilidade social. Por meio dessa estrutura itinerante, serão realizados atendimentos individuais e coletivos, bem como ações integradas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de promoção da inclusão social e de efetivação do acesso aos programas e benefícios

Processo nº 11.660/2025

Folha: 727 Rubrica: 

socioassistenciais, tais como o Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

3.2. A contratação ora proposta objetiva, de forma inequívoca, a ampliação, descentralização e interiorização do atendimento socioassistencial, com vistas a expandir a capilaridade da rede de proteção social básica, promovendo o acesso universal e isonômico aos serviços públicos, independentemente da localização geográfica dos usuários. Para tanto, será disponibilizada uma estrutura móvel dotada de condições técnicas e funcionais compatíveis com as unidades físicas convencionais do CRAS, de forma a assegurar padronização, continuidade e qualidade no serviço prestado, inclusive nos territórios mais distantes dos centros urbanos.

3.3. A solução pretendida também desempenhará papel essencial como ferramenta operativa para a efetivação das diretrizes e princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à universalidade de acesso, equidade, busca ativa e territorialização dos serviços. Essas diretrizes encontram fundamento na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com ênfase na identificação e inserção de famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade acentuada, inclusive em contextos de isolamento geográfico, exclusão territorial, violência urbana ou ausência de equipamentos públicos fixos.

3.4. A aquisição do furgão adaptado justifica-se, ainda, pela necessidade de disponibilizar um ambiente físico tecnicamente adequado e funcional à realização dos atendimentos, com infraestrutura compatível com os padrões exigidos para o desempenho das atribuições do CRAS. A unidade deverá propiciar acolhimento com privacidade, acessibilidade, segurança e condições de trabalho dignas para os profissionais, além de permitir o armazenamento seguro de materiais e documentos, assegurando a prestação dos serviços socioassistenciais em áreas não contempladas pela rede fixa de equipamentos públicos.

3.5. Após a realização de análise comparativa entre as alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a abertura de procedimento licitatório na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item. Essa escolha garante ampla competitividade entre os fornecedores, economicidade, transparência e eficiência nos gastos públicos, além de assegurar maior flexibilidade operacional à Administração Municipal.

3.6. O SRP constitui procedimento auxiliar da Administração Pública, amplamente reconhecido como mecanismo eficaz de planejamento logístico e gestão de contratações futuras, especialmente em contextos de limitações orçamentárias e variações na demanda de bens e serviços. Ao evitar a formação de estoques 

Processo nº 11.660/2025

Folha: 728 Rubrica: 

desnecessários ou ociosos, o sistema contribui para uma gestão racional e equilibrada dos recursos públicos, promovendo redução de custos operacionais e maior eficiência administrativa.

3.7. Cabe destacar, ainda, que a lógica do SRP inspira-se em práticas consolidadas de gestão da cadeia de suprimentos adotadas no setor privado, especialmente no conceito de just in time, segundo o qual nenhum item deve ser adquirido ou produzido antes do momento exato de sua necessidade. Essa abordagem permite à Administração adequar suas aquisições à real demanda dos serviços, evitando desperdícios e garantindo a agilidade na prestação de serviços públicos essenciais, como é o caso da política de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos nas especificações do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais normas correlatas, naquilo que couber, devendo ainda:

4.2.1. Em estrita observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, as especificações técnicas foram elaboradas de forma a contemplar critérios ambientais, considerando-se os impactos dos processos de extração, fabricação, uso e descarte dos produtos e matérias-primas relacionados ao objeto contratado. Dessa forma, serão exigidas práticas e padrões de sustentabilidade a serem obrigatoriamente cumpridos pela contratada.

4.2.2. Os critérios e boas práticas a serem observados visam promover:

- a minimização dos impactos sobre os recursos naturais;
- a preferência por materiais, tecnologias e insumos de origem local;
- o uso eficiente da água e da energia;
- a geração de empregos com prioridade à mão de obra local;
- a maior durabilidade e menor custo de manutenção dos bens fornecidos;

Processo nº 11.660/2025

Folha: 729 Rubrica: 

- o incentivo a inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e
- a garantia de origem ambientalmente regular dos insumos e materiais utilizados.

4.2.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas alinhadas às políticas de sustentabilidade praticadas no mercado nacional e local, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental.

4.2.4. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais, especialmente no que se refere à poluição atmosférica, à geração de resíduos e à contaminação do solo, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- utilização de veículos automotores que operem com combustível renovável;
- atendimento aos limites máximos de emissão sonora estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01/93 (e suas atualizações), bem como em demais normas aplicáveis;

4.3. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas ambientais aplicáveis, sejam elas de âmbito federal, estadual ou municipal, responsabilizando-se integralmente por eventuais sanções decorrentes de seu descumprimento.

4.4. A contratada deverá comprovar a aquisição de veículos com maior eficiência ambiental, em conformidade com os critérios do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos Técnicos da contratação



Processo nº 11.660/2025

Folha: 730 Rubrica: 

4.6. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.8. A contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de implementação/adaptação e entrega dos veículos.

4.9. O veículo deverá ser fornecido com pintura na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado, zero quilômetro e com ano/modelo igual ou superior à data da contratação.

4.10. A empresa contratada deverá proceder à entrega do veículo em plena conformidade com a legislação vigente, observando rigorosamente as normas de trânsito e de segurança veicular, responsabilizando-se integralmente pela obtenção de toda a documentação legal exigida para a circulação do bem, inclusive aquelas decorrentes de eventuais modificações realizadas no modelo original de fábrica. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e certificado, em perfeitas condições de trafegabilidade e pronto para uso, com todos os equipamentos devidamente instalados e testados.

4.11. Apresentação obrigatória de ART (anotação de responsabilidade técnica) da empresa executora da adaptação, e respectivos profissionais habilitados dos profissionais e instalação elétrica, emitida por profissional registrado no CREA/CAU.

4.12. A Contratada deverá entregar o veículo com Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito e CSV – Certificado de Segurança Veicular;

4.13. O veículo deverá ser entregue vistoriado e devidamente registrado no DETRAN/RJ, após a emissão do CSV.

4.14. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Fundo Municipal de Assistência Social/Município de Saquarema, cabendo à contratada arcar com todos os custos e providências necessárias, inclusive a emissão da documentação em nome do ente federado contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, no prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados da ordem de início de entrega.

Processo nº 11.660/2025

Folha: 731 Rubrica: 

5.2. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça, Saquarema/RJ, Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, no horário de 9h às 16h.

Do Prospecto de Adaptação

5.4. Após o encerramento da fase de lances, será exigida a apresentação de prospecto detalhado da adaptação ou customização do veículo, a ser avaliado e autorizado por servidor responsável pela coordenação da execução do objeto.

5.5. Para os fins desejados, respaldado pelo art. 17, §3º da lei 14.133/21, o qual aqui se adota como modelo jurídico em referência específica à título de exame de conformidade, o prospecto referente à adaptação/customização do veículo deverá ser apresentado após o encerramento das propostas, operando-se a conclusão desta fase de maneira diferida.

5.6. O servidor responsável pela coordenação da execução do objeto terá até 2 dias úteis para analisar e decidir, por meio de ato fundamentado, acerca da aprovação. O descumprimento do prazo de apresentação pelo licitante implicará em sua inabilitação.

5.7. As informações referentes ao julgamento do layout serão instruídas junto ao sistema de licitações utilizados pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

5.8. Caso todos os requisitos estejam presentes, ainda assim, poderá o agente responsável determinar adequações no layout do prospecto apresentado pela licitante provisoriamente vencedora, de modo a adequar o serviço às expectativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desde que não haja alteração do preço apresentado na proposta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo e adaptações, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, assistência técnica no estado do rio de janeiro.,

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11. A contratada deverá prover assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, com distância de no máximo 100 km da cidade de Saquarema/RJ. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços

Processo nº 11.660/2025

Folha: **732** Rubrica: 

cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para o Poder Público a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem o veículo – e, portanto, sem a realização das atividades – por longos períodos.

5.12. A Contratada deverá realizar as três primeiras revisões periódicas constantes do Manual do Proprietário, arcando com todas as despesas de mão-de-obra e peças referentes.

5.13. A Contratada deverá fornecer os manuais de garantia, manutenção e operação do veículo, versão em português, e indicação do prestador da assistência técnica autorizada

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

Processo nº 11.660/2025

Folha: **733** Rubrica: 

6.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: ([Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 21](#))

6.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, I](#));

6.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, II](#));

6.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, III](#));

6.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IV](#));

6.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, V](#));

6.7.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VI](#));

6.7.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VII](#));

6.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VIII](#));

6.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de

Processo nº 11.660/2025

Folha: **734** Rubrica: 

obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IX](#));

6.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, X](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial ([Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 21](#)):

6.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, I](#));

6.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, II](#));

6.8.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, III](#));

6.8.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, IV](#));

6.8.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, V](#));

6.8.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI](#));

Processo nº 11.660/2025

Folha: **735** Rubrica: 

6.8.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI](#)).

Fiscalização Setorial

6.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 23](#)).

Gestor do Contrato

6.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial ([Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 20](#)):

6.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

6.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

6.10.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Processo nº 11.660/2025

Folha: **736** Rubrica: 

6.10.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.10.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.10.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a devida verificação da efetiva prestação dos serviços, com a consequente aceitação. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal, que formalizará a aceitação, dispensando-se, para tanto, a elaboração de termo detalhado de recebimento definitivo.

Processo nº 11.660/2025

Folha: **737** Rubrica: 

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data de emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

Processo nº 11.660/2025

Folha: **738** Rubrica: 

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento



Processo nº 11.660/2025

Folha: **739** Rubrica: 

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Possíveis impactos ambientais

8.2 É amplamente sabido que o meio de transporte terrestre proporciona impactos ambientais ligados diretamente ao aquecimento global, desse modo, visando reduzir essas repercussões no meio ambiente, serão tomadas as seguintes providências após a aquisição por parte da CONTRATANTE:



Processo nº 11.660/2025

Folha: **740** Rubrica: 

- Os pneus deverão constar com a medida certa de ar sempre, estando de acordo com as demandas previamente especificadas no manual do veículo. Dessa forma, força-se menos o carro;
- As trocas dos filtros de ar, combustível e óleo são realizadas periodicamente. Uma versão velha e suja pode facilitar a queima do combustível. Com isso, os impactos ambientais aumentam;
- As revisões nos motores e em toda a estrutura serão realizadas periodicamente;
- O alinhamento do carro também deverá ser realizado periodicamente, evitando assim, maior gasto de combustível, uma vez que a direção estará na posição correta.

8.3. Apesar dessas providências elencadas, é importante mencionar que os impactos ambientais provenientes dessa contratação são mínimos, visto que se trata de aquisição de veículo que já sairá de fábrica devidamente adaptado para atender às Legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas serão realizadas em empresas autorizadas, que dispõem de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte do veículo.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.5. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser praticamente sucursal, filial ou agência;



Processo nº 11.660/2025

Folha: **741** Rubrica: 

8.9. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

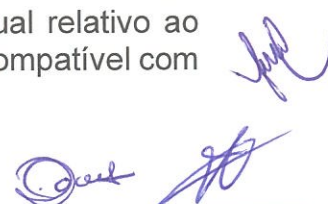
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual, acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

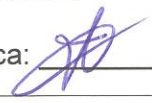
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Processo nº 11.660/2025

Folha: 742 Rubrica: 

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira

8.21. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

8.21.1. No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;

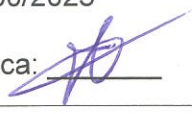
8.21.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

8.22. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Processo nº 11.660/2025

Folha: **743** Rubrica: 

8.23.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

II. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante; ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.24. Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC nº 1637/2021, através das fórmulas



Processo nº 11.660/2025

Folha: 744 Rubrica: 

abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.25. Caso a licença não apresente os índices na forma do item 8.24, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica



Processo nº 11.660/2025

Folha: **745** Rubrica: 

8.26. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no edital de licitação, conforme preleciona o art. 35 e seguintes do (Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024):

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

8.27. apresentação de comprovante de atestado de capacidade técnica via CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito); CCT (Certificado de Capacitação Técnica); CREA - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica; CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA; CREA – Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA; CAT CREA (Certificado de Acervo Técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica da empresa participante da licitação), a fim de comprovação de aptidão da mesma; ABNT NBR-5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR-13570/1996: Instalações Elétricas em locais de afluência de pública – requisitos específicos; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NBR-5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica; ABNT NBR 15465 (Eletrodutos); ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores); ABNT NBR 8995-1 (Iluminação); ABNT NBR 16401-1 (Ar-condicionado); ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica – Cabos Flexíveis); ISO 18184 adaptada aos modelos virais; Norma Internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana; Laudo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

8.28. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.29. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em



Processo nº 11.660/2025

Folha: 746 Rubrica: 

características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará nos autos, a partir da pesquisa de mercado, a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade, em estrito cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.741, de 06 de fevereiro de 2024.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

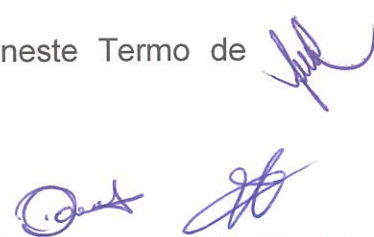
9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

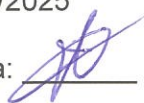
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência;

10.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;



Processo nº 11.660/2025

Folha: 747 Rubrica: 

10.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

10.5. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

10.6. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

11.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6. Responsabilizar-se, na forma do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro

Processo nº 11.660/2025

Folha: **748** Rubrica: 

de Preços, com a inclusão do Município de Saquarema ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.6.2. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.6.3. As retenções previstas nas alíneas “11.6.1” e “11.6.2” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Saquarema ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Saquarema ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

11.6.4. Eventuais retenções previstas nas alíneas “11.6.1” e “11.6.2” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

11.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços durante todo prazo de execução contratual;

11.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.9. Observar os dispostos nos Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024, 2.724/2024 e 2.740/2024;

11.10. Cumprir ao longo de toda a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



Processo nº 11.660/2025

Folha: **749** Rubrica: 

11.13. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

12.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.2. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 observará os seguintes parâmetros:

12.2.1. 1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.2.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e 

Processo nº 11.660/2025

Folha: **750** Rubrica: 

12.2.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

12.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

12.2.7. As sanções previstas no item 12.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

12.2.8. As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.2.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

12.2.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

12.2.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.2.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;



Processo nº 11.660/2025

Folha: **751** Rubrica: 

12.3. A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.1;

13. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços ou instrumento que fizer as vezes dele deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

14. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1. É facultativo ao CONTRATANTE suspender a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços e a contagem dos prazos mediante justificativas.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

15.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

15.1.4. A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE. 

15.2. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:  

Processo nº 11.660/2025

Folha: **752** Rubrica: 

- a) a devolução da garantia (se houver);
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.3. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 15.1.4.

15.4. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

16. DO REAJUSTE

16.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2. Os preços serão reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 45 (quarenta e cinco) dias

16.4. Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.2. contratação será atendida pela seguinte dotação:



Processo nº 11.660/2025

Folha: **753** Rubrica: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS

- I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social;
- II) Fonte de Recursos: 166100;
- III) Programa de Trabalho: 08.245.0030.1.116;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01;

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO

18.1. Segue em anexo a planilha de quantitativo, com estimativa anual, conforme demanda apontada:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
 Anderson da Silva Gonçalves Mat.: 9506444-2 Setor Orçamentário	 Pamella Dias Fonseca Matrícula: 961682-2 Setor Orçamentário
AUTORIDADE MÁXIMA	
 Joice Mattos Terra Bravo Matrícula: 954527-8 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	

Saquarema, 12 de novembro de 2025.